

CONTRATO Nº 49/SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA., PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES QUÍMICAS, FÍSICAS (VIBRAÇÕES) PARA FINS LEGAIS DE IDENTIFICAR RISCOS OCUPACIONAIS E ATUALIZAR PPRA, PPP, LTIP E GRO NAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.153/2018 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado **SAAE**, e a **IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA**, com sede à Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 2113, na cidade de Suzano/SP – CEP 08673-115, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.258.720/0001-38, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador/Engenheiro de Meio Ambiente e de Segurança do Trabalho, senhor **WILSON SOARES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.415.483-2 e CPF nº 078.335.818-01, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 29/2021** e respectivo Processo Administrativo nº 5.153/2018 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 5.153/2018 - **SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **realização de avaliações químicas, físicas (vibrações) para fins legais de identificar riscos ocupacionais e atualizar PPRA, PPP, LTIP e GRO nas unidades do SAAE Sorocaba**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística, conforme segue:



CONTRATO Nº 49/SLC/2021

AVALIAÇÃO QUÍMICA					
Local	Substâncias	Método	Nº de Amostras	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
SRP / Usina	Poeiras minerais PT + Sílica	NR – 15 Anexo 12	2	672,49	1.344,98
SRP / Usina / <u>Seob / Serp</u>	Poeiras minerais PR + Sílica	NR – 15 Anexo 12	2	672,49	1.344,98
SRP / SML	Diesel	-----	2	672,49	1.344,98
SRP / SML	Gasolina	-----	2	672,49	1.344,98
SRP / SML	<u>Solupan</u>	-----	2	672,49	1.344,98
Carpintaria	Particulados de madeira	NR – 15 Anexo 12	2	514,26	1.028,51
SRP	RL / RM Ácido Clorídrico	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
SML	BTX		6	474,70	2.848,19
ETA's Cerrado/Éden	Ácido Clorídrico	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
ETA's Cerrado/Éden	Ácido <u>Fluossilícico</u>	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
ETA's Cerrado/Éden	Álcool etílico	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
ETA's Cerrado/Éden	Dióxido de Cloro	NR – 15 Anexo 11	6	672,49	4.034,94
ETA's Cerrado/Éden	Hidróxido de Sódio	ACGIH	2	514,26	1.028,51
ETA's Cerrado/Éden	Amônia	NR – 15 Anexo 11	2	672,49	1.344,98
ETA's Cerrado/Éden	Benzina	ACGIH	2	672,49	1.344,98
ETA's Cerrado/Éden	Cromo <u>Hexavalente</u> solúvel	ACGIH	2	672,49	1.344,98
ETA's Cerrado/Éden	Cromo <u>Hexavalente</u> insolúvel	ACGIH	2	672,49	1.344,98
ETA Cerrado	Tetracloroeto de carbono	NR – 15 Anexo 11	1	672,49	672,49
ETA Cerrado	<u>Tetrabromoetano</u>	NR – 15 Anexo 11	1	672,49	672,49
ETA Cerrado	Éter	NR – 15 Anexo 11	2	672,49	1.344,98
ETA Cerrado	Ácido Fosfórico	ACGIH	1	672,49	672,49
ETA Éden	Ácido Sulfúrico	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
TOTAL GERAL			49		29.549,99

AVALIAÇÃO QUÍMICA			
Operação / Equipamento	Nº de Amostras	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Operador de Retroescavadeira / trator	6	93,00	558,00
Motorista de caminhão-pipa e comboio	4	93,00	372,00
TOTAL GERAL	10	...	930,00

TOTAL GERAL (R\$)	30.480,00
--------------------------	------------------

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.



CONTRATO Nº 49/SLC/2021

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, de acordo com as informações recebidas pela fiscalização do **SAAE**, a ser realizados em diversas unidades.

2.1.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

2.1.2. Decorrido o prazo estabelecido se a execução do objeto não for iniciada, a **CONTRATADA** será notificada pela fiscalização para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da notificação, iniciá-la.

2.2. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pelo **SAAE**, sob pena de aplicação das sanções previstas estabelecidos.

2.3. O prazo de execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da Assinatura do Contrato.

2.3.1. O prazo para elaboração e entrega do relatório final será de **30 (trinta) dias corridos**.

2.3.2. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Regime de Contratação: empreitada por preço global.

2.5. Fiscalização: O **SAAE** designará o Sr. **HERALDO SALGADO DE MORAES JUNIOR**, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CPF: 848.984.298-15 e e-mail: heraldojunior@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.5.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.5.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

2.6. Representação da Contratada: Manterá, a testa dos serviços, o Sr. **WILSON SOARES DE LIMA**, Sócio Administrador/Engenheiro de Meio Ambiente e de Segurança do Trabalho, CPF: 078.335.818-01 e e-mail:

CONTRATO Nº 49/SLC/2021

wilson@impactoengseg.com.br, como **preposto** e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.6.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.7. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.7.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério.

a) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

2.8.1. Os serviços subcontratados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.



CONTRATO Nº 49 /SLC/2021

3.2. O Termo de Recebimento Definitivo (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1. O prazo de observação/vistoria será de 60 dias, contados do recebimento provisório.

QUARTA – Garantia contratual e seguro de responsabilidade civil.

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.2. O valor da garantia acima referida será restituído à CONTRATADA quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

4.3. Apólice de **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.

4.3.1. Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART ou RRT, vinculadas à principal.

CONTRATO Nº 49 /SLC/2021

4.4. O seguro de responsabilidade civil deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura da vigência contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.4.1. Ocorrendo aditamentos, a **CONTRATADA** deverá ajustar a vigência e valor do **SEGURO e/ou GARANTIA**, proporcionalmente, em **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do respectivo termo de aditamento.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIFE, que pode, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.4. No 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço (mês cheio) a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal/fatura para conferência e aprovação do fiscalizador.

5.4.1. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental

CONTRATO Nº 49 /SLC/2021

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação.

5.5.1. A nota fiscal/fatura, bem como a medição – se o caso, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante.

5.6. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.6.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.6.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.6.3. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.6.4. A nota fiscal/fatura será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.7. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.7.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93

5.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 7 do edital e seus subitens, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:



CONTRATO Nº 49/SLC/2021

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

b) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

c) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.9. Os documentos relacionados no subitem 5.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais)**.

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual, conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;



CONTRATO Nº 49/SLC/2021

7.1.4. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;**

7.1.5. Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;**

7.1.6. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato **caso deixe de apresentar as certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme estabelecido;

7.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.8**

7.1.8. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de descumprimento, até o limite de 1% (um por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula;**

7.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de **rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.**

7.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).**

7.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 49/SLC/2021

7.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

7.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 29/2021** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 5.153/2018.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no

CONTRATO Nº 49/SLC/2021

corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.08.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Heraldo Salgado de Moraes Junior
Engenheiro de Segurança do Trabalho

IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA.
Wilson Soares de Lima
Sócio Administrador/Engenheiro de Meio Ambiente e de Seg. do Trabalho

Testemunhas:

01. _____
Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

02. _____
Érica de O. Espindola Franco
SAAE Sorocaba

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Wilson Soares de Lima

CPF: 078.335.818-01

Cargo: Sócio Administrador/Engenheiro de Meio Ambiente e de Segurança do Trabalho

Empresa: Impacto Engenharia de Segurança e Meio Ambiente Ltda.

Telefone: (11) 4742-7067

E-mail: wilson@impactoengseg.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

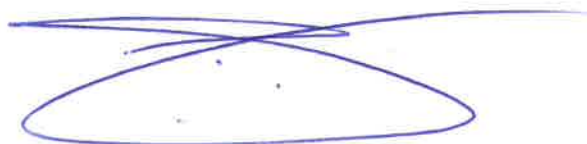
não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2021.



IMPACTO ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA.

Wilson Soares de Lima

Sócio Administrador/Engenheiro de Meio Ambiente e de Seg. do Trabalho

RG.: 20.415.483-2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Impacto Engenharia de Segurança e Meio Ambiente Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 49 /SLC/2021

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de segurança do trabalho e saúde ocupacional para realização de avaliações químicas, físicas (vibrações) para fins legais de identificar riscos ocupacionais e atualizar PPRA, PPP, LTIP e GRO nas unidades do SAAE Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

Bruno dos Santos

Nome: Bruno dos Santos Rodrigues da Silva
Cargo: Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística
CPF: 317.497.978-10

Pela CONTRATADA:

Nome: Wilson Soares de Lima
Cargo: Sócio Administrador/Engenheiro de Meio Ambiente e de Segurança do Trabalho
CPF: 078.335.818-01

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Impacto Engenharia de Segurança e Meio Ambiente Ltda.

CNPJ Nº: 06.258.720/0001-38

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 49 /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2021

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

OBJETO: Contratação de empresa de serviços de segurança do trabalho e saúde ocupacional para realização de avaliações químicas, físicas (vibrações) para fins legais de identificar riscos ocupacionais e atualizar PPRA, PPP, LTIP e GRO nas unidades do SAAE Sorocaba.

VALOR (R\$): 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 15 de dezembro de 2021.



Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
ropereira07@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES QUÍMICAS, FÍSICAS (VIBRAÇÕES) PARA FINS LEGAIS DE IDENTIFICAR RISCOS OCUPACIONAIS E ATUALIZAR PPRA, PPP, LTIP E GRO NAS UNIDADES DO SAAE SOROCABA.

1. FINALIDADE:

Este termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa de segurança especializada para elaborar avaliações químicas e físicas com emissão de laudo nos processos do SAAE Sorocaba-SP.

2. OBJETIVO:

As análises químicas constantes do presente termo visam conhecer e quantificar as substâncias químicas oriundas dos processos de reconhecimento de riscos e nos riscos dos processos, bem como servir para complementar a avaliação e emissão dos laudos com ênfase nas unidades da ETA's Cerrado e Éden.

Dar suporte e subsídios para implementação PPR (Programa de Proteção Respiratória) e avaliar necessidades de medidas complementares de prevenção de riscos.

Atender NR-15 do MTE.

O laudo deverá ser adequado as normas atuais: NR01, NR09, NR 15 Anexos 3, 11 e 12, e aplicáveis ao objeto e com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional responsável.

Este termo tem por finalidade estabelecer o escopo e as especificações mínimas, visando o fornecimento do serviço constante do objeto.

3. Justificativa:

Atendimento as Normas Regulamentadoras NR01, NR09, NR15 anexos 3, 8, 11 e 13 da portaria 3214/199 atualizar Plano de Segurança, aperfeiçoar medidas de prevenção de riscos e controle Portaria nº 1207/2017 Anexo III.

4. SERVIÇOS / LOCAIS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. Deverão ser considerados as seguintes substâncias e elementos químicos para atualização dos documentos e emissão de laudos.

4.1.1. 49 avaliações químicas em conforme tabela abaixo:

Local	Substâncias	Método	Nº de Amostras
SRP / Usina	Poeiras minerais PT + Sílica	NR – 15 Anexo 12	02
SRP / Usina / Seob / Serp	Poeiras minerais PR + Sílica	NR – 15 Anexo 12	02
SRP / SML	Diesel	-----	02
SRP / SML	Gasolina	-----	02
SRP / SML	Solupan	-----	02
Carpintaria	Particulados de madeira	NR – 15 Anexo 12	02
SRP	RL / RM Ácido Clorídrico	NR – 15 Anexo 11	02
SML	BTX		06
ETA's Cerrado/Éden	Ácido Clorídrico	NR – 15 Anexo 11	02
ETA's Cerrado/Éden	Ácido Fluossilícico	NR – 15 Anexo 11	02
ETA's Cerrado/Éden	Álcool etílico	NR – 15 Anexo 11	02
ETA's Cerrado/Éden	Dióxido de Cloro	NR – 15 Anexo 11	06
ETA's Cerrado/Éden	Hidróxido de Sódio	ACGIH	02
ETA's Cerrado/Éden	Amônia	NR – 15 Anexo 11	02
ETA's Cerrado/Éden	Benzina	ACGIH	02
ETA's Cerrado/Éden	Cromo Hexavalente solúvel	ACGIH	02
ETA's Cerrado/Éden	Cromo Hexavalente insolúvel	ACGIH	02
ETA Cerrado	Tetracloroeto de carbono	NR – 15 Anexo 11	01
ETA Cerrado	Tetrabromoetano	NR – 15 Anexo 11	01
ETA Cerrado	Éter	NR – 15 Anexo 11	02
ETA Cerrado	Ácido Fosfórico	ACGIH	01
ETA Éden	Ácido Sulfúrico	NR – 15 Anexo 11	02



403
2

4.1.2. 10 avaliações físicas (Vibração de Corpo Inteiro VCI e Vibração de Mão e Braços VMB) conforme tabela abaixo:

Operação / Equipamento	Nº de Amostras
Operador de Retroescavadeira / trator	06
Motorista de caminhão-pipa e comboio	04

4.2. Mão de obra de fornecimento do SAAE Sorocaba:

- Profissional especializado do SESMT e motorista para deslocamento aos locais de trabalho.

4.3. Certificados necessários e obrigatórios

- Certificado de calibração de bombas gravimétricas, acelerômetro vigentes e válidos RBC e INMETRO.

5. NORMAS TÉCNICAS

- Normas Técnicas da Fundacentro
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, com ênfase a NR-01, NR-09 e NR-15
- ACGIH, e todas as legislações aplicáveis e demais normas técnicas pertinentes.

6. RELATÓRIO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Após a conclusão deverá ser feita a entrega dos serviços realizados em uma reunião com a equipe de segurança do trabalho relatando os pontos fundamentais e medidas recomendadas para prevenção da saúde.

Deverão ser fornecidas 02 cópias em formato digital e 02 cópias impressas (físicas) com os laudos de avaliações físicas e químicas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa com registro no CREA válido com Engenheiro de Segurança responsável pelos laudos respectivos.

Equipe técnica preferencialmente com Engenheiro Químico ou higienista ocupacional para validar as avaliações e medições químicas e físicas.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



- Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes.
- A contratada fornecerá todos os, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução é de 60 dias corridos da assinatura do contrato, e mais 30 dias para entrega dos documentos, ou seja, 90 dias ao todo.

10. RESPONSÁVEL DO SAAE PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Wagner Pereira da Silva
Chefe S.S.S.O.



Bruno dos Santos Rodrigues da Silva
D.O.I.L.

Sorocaba, 22 de junho de 2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 - Sta. Rosália - Sorocaba - SP - CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 - FAX: (15) 3224-5820 - C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 - I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 18358 IMPACTO ENG. DE SEGURANCA E MEIO AMBIENTE LTDA

C.N.P.J. : 06.258.720/0001-38

ENDEREÇO : AV ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA

CIDADE : SUZANO

BAIRRO : CONJUNTO RESIDENCIAL IRAI

INSC. EST. :

No. 2113

UF: SP

CEP: 08673115

FONE: (11) 47427067

FAX: (11) 47427067

PEDIDO DE COMPRA

No. 000851 /2021

Data 09/11/2021

Processo E00029 /2021

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9044-01 DESPESAS COM LABORATÓRIOS Contratacao de empresa de servicos de seguranca do trabalho e saude ocupacional para realizacao de avaliacoes quimicas, fisicas (vibracoes) para fins de verificacao de riscos ocupacionais PPRA, PPP, LTIP 2018 nas unidades do SAAE Sorocaba.	30.480,0000	30.480,00
PE 29/2021 - PA 5153/2018				TOTAL	30.480,00

90 DIAS C. Empenhos 01518/2021

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA: RESOL. 08/15

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
OBSERVAÇÃO

_____ / ____ / ____ DE ACORDO _____ / ____ / ____
 SAAE - SOROCABA DATA FORNECEDOR DATA

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.

ANEXO III - PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - Processo Administrativo nº 5.153/2018.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **contratação de empresa de serviços de segurança do trabalho e saúde ocupacional para realização de avaliações químicas, físicas (vibrações) para fins legais de identificar riscos ocupacionais e atualizar PPRA, PPP, LTIP e GRO nas unidades do SAAE Sorocaba**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

AVALIAÇÃO QUÍMICA

Local	Substâncias	Método	Nº de Amostras	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
SRP / Usina	Poeiras minerais PT + Sílica	NR – 15 Anexo 12	2	672,49	1.344,98
SRP / Usina / Seob / Serp	Poeiras minerais PR + Sílica	NR – 15 Anexo 12	2	672,49	1.344,98
SRP / SML	Diesel	-----	2	672,49	1.344,98
SRP / SML	Gasolina	-----	2	672,49	1.344,98
SRP / SML	Solupan	-----	2	672,49	1.344,98
Carpintaria	Particulados de madeira	NR – 15 Anexo 12	2	514,26	1.028,51
SRP	RL / RM Ácido Clorídrico	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
SML	BTX		6	474,70	2.848,19
ETA's Cerrado/Éden	Ácido Clorídrico	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
ETA's Cerrado/Éden	Ácido Fluossilícico	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
ETA's Cerrado/Éden	Álcool etílico	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
ETA's Cerrado/Éden	Dióxido de Cloro	NR – 15 Anexo 11	6	672,49	4.034,94
ETA's Cerrado/Éden	Hidróxido de Sódio	ACGIH	2	514,26	1.028,51
ETA's Cerrado/Éden	Amônia	NR – 15 Anexo 11	2	672,49	1.344,98
ETA's Cerrado/Éden	Benzina	ACGIH	2	672,49	1.344,98
ETA's Cerrado/Éden	Cromo Hexavalente solúvel	ACGIH	2	672,49	1.344,98
ETA's Cerrado/Éden	Cromo Hexavalente insolúvel	ACGIH	2	672,49	1.344,98
ETA Cerrado	Tetracloroeto de carbono	NR – 15 Anexo 11	1	672,49	672,49
ETA Cerrado	Tetrabromoetano	NR – 15 Anexo 11	1	672,49	672,49
ETA Cerrado	Éter	NR – 15 Anexo 11	2	672,49	1.344,98
ETA Cerrado	Ácido Fosfórico	ACGIH	1	672,49	672,49
ETA Éden	Ácido Sulfúrico	NR – 15 Anexo 11	2	514,26	1.028,51
TOTAL GERAL			49		29.549,99

AVALIAÇÃO FÍSICA

Operação / Equipamento	Nº de Amostras	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Operador de Retroescavadeira / trator	6	93,00	558,00
Motorista de caminhão-pipa e comboio	4	93,00	372,00
TOTAL GERAL	10	...	930,00

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$ 30.480,00 (Trinta Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos. Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação

Dados da empresa:

Razão social: Impacto Engenharia de Segurança e Meio Ambiente Ltda

CNPJ-MF: 06.258.720.0001/38

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço completo: Av. Armando Salles de Oliveira, 2.113 – Suzano – SP – CEP 08673-115

Telefone/e-mail: contato@impactoengseg.com.br

Dados bancários: Banco Itaú (341) Ag: 6253 C/C: 16.251-2

Dados do responsável para assinatura do Contrato e Preposto:

Nome completo: Wilson Soares de Lima

RG nº: 20.415.483-2

CPF nº: 078.335.818-01

Cargo/função ocupada: Sócio Administrador

Telefone: (11) 4742-7067

Data de Nascimento: 18/03/1968

Endereço Residencial: Av. Antônio Massa, 1.100 – Poá – Centro – São Paulo

E-mail Institucional: wilson@impactoengseg.com.br

E-mail Pessoal: ws.lima@uol.com.br

Suzano, 18 de outubro de 2021



Wilson Soares de Lima
Sócio Administrador
CPF nº 078.335.818-01
RG nº 20.415.483-2

06 258 720/0001-38
IMPACTO ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE LTDA
Av. Armando Salles de Oliveira, 2113
CEP. 08673-000
SUZANO - SP.